



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 20 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Resolução SPI nº 005, de 12 de janeiro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS NOROESTE PAULISTA S.A., as áreas necessárias às obras de implantação das intervenções na Rodovia SP 310 do km 424+500m ao km 454+600m (áreas complementares), no Município de Mirassol/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 66.814, de 3 de junho de 2022.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS NOROESTE PAULISTA S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificadas na planta cadastral DE-SP0000310-425.455-531-D03-003, e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo SEI! 134.00012016/2025-61, necessárias às obras de implantação das intervenções na Rodovia SP 310 do km 424+500m ao km 454+600m (áreas complementares), no Município de Mirassol, Comarca de Mirassol, as quais totalizam 751,47 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e um metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados), a saber:

**ÁREA 01** - A área a ser declarada de utilidade pública é um terreno que possui 559,22 m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e dois décimos quadrados), na altura do km 448+400m da Rodovia SP 310 - Município de Mirassol - SP. Dita área consta pertencer a MRL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA E/OU OUTROS, objeto da Matrícula nº23.205 do ORI de Mirassol e encontra-se devidamente caracterizada como área 15 na planta DE-SP0000310-425.455-531-D03-003, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 659.398,619 m e N: 7.697.628,098 m; confrontando com faixa de domínio de RODOVIA WASHINGTON LUÍS (SP 310), com azimute 276° 54' 43" e distância de 18,480 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 659.380,273 m e N: 7.697.630,322 m; confrontando com remanescente de MRL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA E/OU

OUTROS, matrícula 23.205 com azimute  $350^{\circ} 51' 46''$  e distância de 2,915 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 659.379,810 m e N: 7.697.633,200 m com azimute  $68^{\circ} 10' 60''$  e distância de 13,879 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 659.392,695 m e N: 7.697.638,357 m com azimute  $32^{\circ} 25' 17''$  e distância de 10,527 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 659.398,339 m e N: 7.697.647,244 m com azimute  $355^{\circ} 43' 58''$  e distância de 7,232 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 659.397,801 m e N: 7.697.654,456 m com azimute  $98^{\circ} 33' 38''$  e distância de 23,856 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 659.421,391 m e N: 7.697.650,904 m com azimute  $238^{\circ} 52' 50''$  e distância de 11,036 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 659.411,943 m e N: 7.697.645,201 m com azimute  $192^{\circ} 28' 11''$  e distância de 5,149 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 659.410,831 m e N: 7.697.640,173 m com azimute  $107^{\circ} 56' 05''$  e distância de 11,637 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 659.421,903 m e N: 7.697.636,590 m com azimute  $242^{\circ} 32' 06''$  e distância de 13,403 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 659.410,011 m e N: 7.697.630,408 m com azimute  $258^{\circ} 32' 09''$  e distância de 11,624 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

**ÁREA 02** - A área a ser declarada de utilidade pública é um terreno que possui 192,25 m<sup>2</sup> (cento e noventa e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), na altura do KM 448+580 da Rodovia SP 310 – Município de Mirassol – SP. Dita área consta pertencer a MRL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA E/OU OUTROS, objeto da Matrícula nº48.828 do ORI de Mirassol e encontra-se devidamente caracterizada como área 16 na planta DE-SP0000310-425.455-531-D03-003, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 658.853,153 m e N: 7.697.619,653 m; confrontando com faixa de domínio de RODOVIA WASHINGTON LUÍS (SP 310), com azimute  $100^{\circ} 28' 42''$  e distância de 28,341 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 658.881,021 m e N: 7.697.614,499 m; confrontando com terras de SETLIFE MIRASSOL, matrícula 58.162 com azimute  $175^{\circ} 05' 13''$  e distância de 4,178 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 658.881,379 m e N: 7.697.610,336 m; confrontando com remanescente de MRL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA E/OU OUTROS, matrícula 48.828 com azimute  $277^{\circ} 10' 18''$  e distância de 13,547 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 658.867,938 m e N: 7.697.612,027 m com azimute  $286^{\circ} 02' 07''$  e distância de 4,702 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 658.863,419 m e N: 7.697.613,326 m com azimute  $232^{\circ} 02' 48''$  e distância de 4,496 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 658.859,874 m e N: 7.697.610,560 m com azimute  $216^{\circ} 34' 34''$  e distância de 4,447 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 658.857,224 m e N: 7.697.606,989 m com azimute  $251^{\circ} 20' 01''$  e distância de 5,915 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 658.851,621 m e N: 7.697.605,096 m; confrontando com terras de MUNICÍPIO DE MIRASSOL, matrícula 68.902 com azimute  $6^{\circ} 00' 30''$  e distância de 14,637 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

**Artigo 2º** - Fica a CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS NOROESTE PAULISTA S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS NOROESTE PAULISTA S.A.

**Artigo 4º** - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL BENINI**

Secretário de Parcerias em Investimentos